



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
LEI Nº. 7.058 MACEIÓ/AL, 04 DE MAIO DE 2021.

PROJETO DE LEI Nº 7.458
PROJETO DE LEI Nº 124/2019
Autor: VER. FRANCISCO HOLANDA COSTA FILHO

**DISPÕE SOBRE O AUMENTO DA VIDA ÚTIL DOS VEÍCULOS
UTILIZADOS PELOS PERMISSIONÁRIOS DO SERVIÇO DE TÁXI DE
MACEIÓ.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ FAZ SABER QUE A
CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE DE ACORDO COM O § 6º DO ART. 36
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Para a expedição de Alvarás de licença para os serviços de táxi, o veículo
deverá ter no máximo de 08 (oito) anos de fabricação.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as
disposições em contrário.

Sala das Sessões, 04 de maio de 2021.


GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
Presidente

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE MACEIÓ
EM: 05/05/2021
Evandro Cordeiro
DIR. MAT Nº 9477128